= L E I Nº 216/98 =

AUTORIZA MUNICIPALIZAÇÃO PARCIAL DA ESCOLA ESTADUAL ANTONIO ESTEVES DOS ANJOS, DAS TURMAS DO PRIMEIRO CICLO(1ª à 4ª séries) DO ENSINO FUNDAMENTAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar as turmas do Primeiro Ciclo (1ª à 4ª Séries) do Ensino Fundamental da Escola Estadual Antonio Esteves dos Anjos.

Art. 2º - De acordo com o artigo anterior desta Lei, a referida Escola terá condições de atender maior número de alunos do 2º Grau.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 12 de Janeiro de 1.998.

JOSÉ CAVALCANTE MELO
Prefeito Municipal